



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI Nº 972/2016, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a estrutura administrativa fixada pela Lei Municipal nº 432, de 25 de janeiro de 2009, e cria as Secretarias Municipais que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a criação do Gabinete Civil, órgão diretamente ligado ao chefe do Poder executivo Municipal e com status de Secretaria.

Art. 2º. O Gabinete Civil têm como finalidade de assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação da ação governamental e no relacionamento com a Câmara Municipal, tendo a seguinte estrutura básica:

I – Chefe do Gabinete Civil.

Art. 3º. Constituem o campo funcional da Casa Civil, além de outras funções compatíveis com seu escopo:

- I. o assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:
 - a) o relacionamento e na articulação com os cidadãos;
 - b) na elaboração da agenda futura e na preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos;
 - c) em matéria de honorificências;
 - d) a coordenação da comunicação entre as secretarias municipais e das ações de informação e difusão das políticas de governo;
 - e) assuntos parlamentares;
 - f) assessoramento ao Prefeito no exercício das funções legislativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Teotônio Vilela/AL, bem como o acompanhamento da atividade legislativa municipal e da tramitação de todas as proposições;
 - g) Representar, supervisionar e executar as atividades administrativas do Prefeito Municipal e, supletivamente, do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º. São denominadas as seguintes Secretarias:

Parágrafo Primeiro – Controle Interno passa a ser denominado de Controle Interno e Transparência.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Parágrafo Segundo - Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

Parágrafo Terceiro - Secretaria Municipal de Finanças passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Quarto - Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quinto - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente passa a ser denominada Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento.

Parágrafo Sexto - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos da Cidadania passa a ser denominada de Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Direitos da Cidadania.

Parágrafo Sétimo - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º - Ficam criadas às seguintes Secretarias:

- I. Secretaria Municipal de Habitação;
- II. Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- III. Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Pedro Henrique de Jesus Pereira

Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 31 de
Dezembro de 2016.


Flávio Francisco Franoli Oliveira

Secretário de Administração, Gestão e Planejamento.